

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89216-215, Fone: (41) 3039-3900, E-mail: geovanna@tradetek.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.542/0002-54, legalmente representada por **Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 087.351.559-57, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 03/2022. Resolve registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela signatária cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e aquisição de Luminárias LED e acessórios, conforme discriminado abaixo:

Rua do Comércio, nº 921, Centro, CEP 98700-000.  
Ijuí/RS - Telefone: 55 3331-8219

		sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.		
--	--	--	--	--

Valor total para o fornecedor: **R\$ 5.424.000,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2022.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO


- 5.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a signatária, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETENTOR DA ATA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

Rua do Comércio, nº 921, Centro, CEP 98700-000.  
Ijuí/RS - Telefone: 55 3331-8219

 3



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a signatária obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A signatária ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rua do Comércio, nº 921, Centro, CEP 98700-000.  
Ijuí/RS - Telefone: 55 3331-8219



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito Municipal  
CPF nº 002.702.350-86

Ijuí/RS, 16 de fevereiro de 2022.

GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA:0873515595  
7

Assinado de forma digital  
por GEOVANNA KATERINE  
LOCATELLI DE  
OLIVEIRA:08735155957  
Dados: 2022.02.21 10:33:28  
-03'00'

**TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA**

CNPJ nº 08.184.542/0002-54  
GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
CPF nº 087.351.559-57